

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a Quadragésima Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Eveline Braga Fraga (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Livia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e José Aurélio Alves Rocha (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Subprocesso EIS-PRO-2023/03926.02 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Autorização de Manejo de Fauna (AMF - Etapa Translocação) para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em nome da FAB ZONA OESTE S.A, Rua Projetada A do PAL 12.267 - Campo Grande.

Instrução Administrativa: As obras foram declaradas, como de utilidade pública, pelo Decreto Rio nº 55.723, de 20 de fevereiro de 2025, para a implantação de ETE com fins de intervenção em áreas de preservação permanente, vegetação primária ou secundária em estágios avançado e médio de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica.

Constam do expediente documento técnico (fl. 1.573), atestado pelo responsável do grupo Herpetofauna sobre a espécie ameaçada de extinção *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo) e documento técnico (fl. 1.590), atestado pelo profissional de Avifauna sobre a espécie ameaçada de extinção *Aratinga auricapillus* (jandaia-de-testa-vermelha).

Segundo alegação do requerente, a área onde houve o registro da espécie *Caiman latirostris* e seu entorno imediato não serão afetados diretamente, e sim preservados. Quanto a espécie *Aratinga auricapillus*, não foram localizados ninhos ou evidências de comportamento reprodutivo. Para esta espécie, não foi recomendada, pelo profissional habilitado, a translocação.

Considerando o registro das espécies de fauna ameaçadas de extinção, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do manejo de fauna, considerando que, pelos autos do expediente, fica caracterizado que os espécimes da espécie *Caiman latirostris* foram identificados em local afastado da área de interesse e os indivíduos da espécie *Aratinga auricapillus*, por integrarem o grupo de avifauna, podem ser facilmente afugentados para o entorno com características ambientais semelhantes.

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Livia Galdino da Cruz Suzart e José Aurélio Alves Rocha

Processo EIS-PRO-2023/17550 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com previsão de remoção de vegetação, para modificação, com acréscimo de área, destinada a estabelecimento industrial - Data Center, situado à Estrada dos Bandeirantes, nº 10.916 - Camorim, na ZOC-6B da Área de Proteção Ambiental (APA) do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O projeto indica uma área de acréscimo de 22.377,79 m², totalizando área construída de 36.127,38 m², distribuída em vários blocos, com licença de obras emitida no processo EIS-PRO-2023/08199.

De acordo com vistoria realizada pela equipe técnica no local, registrada no Relatório EIS-RVA-2024/00174, foi constatado que a vegetação remanescente no lote é pobre em recursos alimentares para a fauna. Além disso, foi indicado que o local, muito embora antropizado, possui área para afugentamento da fauna identificada.

Ainda com relação à fauna, foram identificados indivíduos de 02 espécies de avifauna: *Penelope superciliaris* (Jacupemba) e *Ramphastos vitellinus* (Tucano-de-bico-preto), ambas integrantes da lista nacional de proteção.

Face à localização em unidade de conservação municipal, a Comissão se manifestou, na 35ª Reunião Ordinária, aprovando, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento, uma vez que as intervenções previstas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade. Contudo, com relação à fauna ameaçada de extinção, a Comissão deliberou para que o requerente apresentasse relatório técnico que caracterizasse a ocupação transitória da área pelos indivíduos das espécies mencionadas.

Em atendimento à deliberação da CAVA, foi exarado o Despacho EIS-DES-2024/77625 com exigências a serem cumpridas pelo requerente. Ato contínuo, às fls. 146-221, foram apresentados documentos em atendimento às exigências, que abordam, em breve síntese: as características da área objeto do licenciamento, a ausência de alternativa locacional para alteração do projeto, a reduzida quantidade de espécimes levantados para a área, o grau de antropização do entorno e a não necessidade de translocação em função dos espécimes serem do grupo avifauna.

Considerando a deliberação, registrada na 35ª Reunião Ordinária, e a nova documentação apresentada pelo requerente, cabe a oitiva da Comissão exclusivamente quanto ao prosseguimento da análise do afugentamento/manejo da fauna, observando os indivíduos das espécies ameaçadas de extinção que foram identificados no local.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

Retificado em ata que, na 35ª Reunião Ordinária da Comissão, foi citado, de maneira equivocada, os instrumentos legais de criação e zoneamento da APA do Sertão Carioca. Na referida ata, onde se lê: "... conforme Decreto Municipal nº 10.368/1991, e com o seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 11.990/1993", leia-se: "conforme Decreto Municipal nº 49.695, de 27 de outubro de 2021, e com o seu zoneamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 50.412, de 18 de março de 2022".

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Lívia Galdino da Cruz Suzart e José Aurélio Alves Rocha

Subprocesso EIS-PRO-2022/10468.02 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de AMF - Etapa Translocação, motivada pelo licenciamento ambiental de construção de galpão na Avenida FW, Quadra 71 - Recreio dos Bandeirantes, na Zona de Amortecimento (ZA) do Parque Natural Municipal Chico Mendes, em análise no expediente EIS-PRO-2022/10468.01.

Instrução Administrativa: Foram identificados na região indivíduos das espécies de fauna ameaçadas de extinção *Caiman latirostris* (jacaré-de-papo-amarelo) e *Parides ascanius* (borboleta da praia).

O requerente alega, em seu pleito, que a área de intervenção e a área do estudo de fauna são distintas e separadas uma da outra, sendo que o projeto de construção proposto não irá intervir na área alagada do terreno, que foi objeto da amostragem de fauna. Alega ainda que não haverá a necessidade de deslocar animais de uma área para a outra.

O requerente informa nos autos que apenas uma barreira física é suficiente, com uma equipe reduzida (no mínimo viável), lotada no terreno durante a implantação do projeto construtivo para impedir eventual deslocamento da fauna para a área de intervenção.

Considerando a identificação de espécie de fauna ameaçada de extinção, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Subprocesso retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos membros da SMAC na Comissão. Registrado em ata que o expediente será tratado na próxima reunião ordinária.

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Lívia Galdino da Cruz Suzart e José Aurélio Alves Rocha

Processo EIS-PRO-2025/00958 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP), sem previsão de remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construções, reformas e instalações de equipamentos de turismo de aventura no Parque Natural Municipal da Catacumba, unidade de conservação de proteção integral sob a gestão da SMAC.

Instrução Administrativa: As intervenções propostas incluem a instalação de um circuito de arvorismo adulto, circuito de arvorismo infantil, tirolesa, muro de escalada, plataforma de rapel, restaurante/lanchonete, quiosque de apoio à visitação, loja de souvenir, mobiliário de apoio à visitação nas áreas de uso intensivo, reforma do estacionamento, centro de visitantes e sede do parque, incluindo praças, alamedas, jardins, gradil, portão e pórtico de entrada, com melhorias na acessibilidade. Além disso, a concessionária responsável deverá implantar um programa de educação ambiental e, neste âmbito, serão instalados equipamentos para estas ações com roteiros para visitas guiadas, além de sistema de câmeras de monitoramento e rede de acesso à internet sem fio.

Do ponto de vista das construções, a obra seria inexigível de licenciamento, sendo o único fator de enquadramento para a emissão de licença ambiental a localização no interior de unidade de conservação, fato pelo qual cabe a análise da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções previstas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, conforme Decretos Municipais nº 1.967/1979, nº 3.124/1981 e nº 49.890/2021.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Lívia Galdino da Cruz Suzart e José Aurélio Alves Rocha

Processo EIS-PRO-2024/02125 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI), com previsão de remoção de vegetação, para obras de reforma e ampliação, sem acréscimo de área, com construção de contenção contra erosões e ciclovia na área do 2º Grupamento Marítimo (GMAR), situado na altura da Avenida do Pepê, 610 - Barra da Tijuca, na APA da Orla Marítima e na ZA do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: A área foi edificada pelo Corpo de Bombeiros na década de 1970, estando a edificação do 2º GMAR sobre a faixa de areia da praia do Pepê, definida como Área de Preservação Permanente - APP pela Constituição do Estado do Rio de Janeiro. O projeto apresentado pretende reformar a construção já existente, instalar sobre o prédio um heliponto e, na área ocupada atualmente pelo heliponto, construir uma piscina de treinamento. Para tanto, será necessária a remoção da vegetação existente, constituída por espécies arbóreas exóticas plantadas com fins paisagísticos, como coqueiros (*Cocos nucifera*) e da vegetação herbácea de restinga (*praial-graminóide* ou reptante).

Ressalta-se que as intervenções em APP e a remoção de vegetação herbácea de restinga são analisadas à luz, respectivamente, da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Lei Federal nº 11.428/2006.

Considerando a inserção das intervenções previstas em ZA e em unidade de conservação municipal, em especial a APP, além da necessidade de remoção de vegetação herbácea de restinga, cabe a manifestação da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções previstas não estão em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação, conforme Lei Municipal nº 1.272/1988. Contudo, a vegetação herbácea de restinga não poderá ser removida à luz da legislação federal existente.

Registrada em ata a recomendação da Comissão para que a remoção vegetal das demais espécies existentes seja a menor possível, devendo o projeto contemplar alternativas técnicas e locais para tal.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Lívia Galdino da Cruz Suzart e José Aurélio Alves Rocha

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 14/03/2025.